



e UTM E 552392.8961m, no azimute 124°57'13.2653", em uma distância de 1.9977m, segue em direção ao vértice P78. Do vértice P78, de coordenadas UTM N 8565447.8559m e UTM E 552394.5334m, no azimute 141°13'47.7036", em uma distância de 2,0712m, segue em direção ao vértice P1, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39° WGr, tendo como Datum o SAD-69(Brasil). Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização da parte ocupada sobre o espaço físico em águas públicas do empreendimento denominado Porto Trapiche Residence.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura do correspondente contrato.

Art. 4º O valor atualizado de retribuição à União, a título de arrendamento, é de R\$ 81.630,23 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos) ao ano.

Parágrafo único. Fica a cessionária obrigada a arcar com as retribuições relativas à utilização das áreas não abrangidas pelos RIPs 3849.0000107-07, 3849.0012094-00, 3849.0012095-90, 3849.0000432-06, 3849.0010438-46 e 3849.0011851-28, devidas entre o início da detenção e a assinatura do instrumento de cessão onerosa.

Art. 5º O valor da retribuição mensal pelo arrendamento dos imóveis será reajustado anualmente por meio da capitalização dos índices mensais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. A retribuição mensal deverá ser recolhida diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 3% (três por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária do valor da mensalidade calculada desde o dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a base de cálculo do IPCA-E/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 6º Obriga-se a cessionária a fornecer à Secretaria do Patrimônio da União, quando solicitada, as demonstrações contábeis do empreendimento com o objetivo de elaboração de novas estimativas econômico-financeiras e revisão do valor de avaliação para fins de retribuição à União.

Art. 7º A assinatura do contrato fica condicionada à obtenção, pela Atlântida Santa Helena Incorporação Ltda., de todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à regularização do empreendimento de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como à rigorosa observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

### PORTRARIA Nº 91, DE 2 DE AGOSTO DE 2013

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e V da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

### ANEXO I

#### REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1,00 DISPONÍVEL
41000 Ministério das Comunicações	39.189.061
TOTAL	39.189.061

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### ANEXO II

#### ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC \*

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO V DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1,00 DISPONÍVEL
41000 Ministério das Comunicações	39.189.061
TOTAL	39.189.061

(\*) Inclui recursos de todas as fontes.

### PORTRARIA Nº 92, DE 2 DE AGOSTO DE 2013

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, e ajustar o detalhamento do Anexo I da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

### ANEXO I

#### REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1,00 DISPONÍVEL
36000 Ministério da Saúde	13.125.594
TOTAL	13.125.594

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### ANEXO II

#### ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1,00 DISPONÍVEL
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9.187.600
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	1.500.000
56000 Ministério das Cidades	2.437.994
TOTAL	13.125.594

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

### PORTRARIA Nº 16, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo, do art. 3º, inciso I da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista os elementos que integram o Processo nº 04997.001103/2013-03, resolve:

Art. 1º Aceitar a Doação, com encargo, que faz o Município de Juína /MT à União, com base na Lei Municipal nº 1.419/2013, de 26/04/2013, do imóvel constituído pelo terreno com área de 960,00 m² (nozezentos e sessenta metros quadrados), situado no Lote 08, quadra 04, loteamento denominado "Área do Governo", na zona urbana da cidade de Juína/MT, registrado sob a matrícula nº 8.505 livro nº 2, Ficha 001, do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do 1º Ofício de Juína, bem como a ENTREGA, do referido terreno ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com fundamento no art. 79, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, tão logo concluídos os atos relativos ao aperfeiçoamento da doação.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, destina-se a edificação do Cartório da 35ª Zona Eleitoral, no município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR SCHRADER

### PORTRARIA Nº 17, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo, do art. 3º, inciso I da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista os elementos que integram o Processo nº 04997.001220/2013-69 resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Estado de Mato Grosso à União, com base na Lei Estadual nº 9.934, de 12/06/2012, do imóvel constituído pelos terreno com área de 7.754,52 m² (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), situado na zona urbana da cidade de Cuiabá/MT, Rua G, Setor A, Centro Político Administrativo, registrado sob a matrícula nº 69.209, do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, destina-se à instalação da Sede do Tribunal de Contas da União nesta Capital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR SCHRADER

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

### PORTRARIA Nº 33, DE 30 DE JULHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO PARANÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 40 de 18 de março de 2009 publicada no DOU, Seção 2, em 20 de março de 2009 e nº. 200 de 29 de junho 2010, publicada em 30 de junho de 2010, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do novo Código Civil Brasileiro de 2002, e os elementos que integram o Processo nº 04936.004665/2010-72 resolve:

Art. 1º Aceitar a doação com encargo que pretende fazer o Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, à União, conforme disposto da Lei Municipal de nº 115/2008, de 26 de novembro de 2008, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 27/11/2008, relativo ao imóvel denominado pelo lote urbano de Terras sob nº 2-B, da Planta 1, do Loteamento Sul Brasileira, com área de 3.385,41m², sem benfeitorias, Município e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se para uso do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná - TRE/PR, para a construção do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Oeste, cuja obra está concluída e em pleno funcionamento.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ